Docusign Envelope ID: E2FF2B7C-C877-8802-8236-3384C1427AD6

JACARANDÁ 03 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 42.869.879/0001-52

TERMO DE APURAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA POR MEIO DA CONSULTA FORMAL FINALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026

Na qualidade de instituição administradora da **JACARANDÁ 03 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 42.869.879/0001-52 ("Fundo"), a **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A** atual denominação de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares das cotas do Fundo ("Cotistas") no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada por meio de Consulta Formal, conforme Edital de Convocação enviado pelo Administrador em 05 de agosto de 2026, nos termos do Regulamento e do seu Anexo I.

QUÓRUM: Resposta dos Cotistas representando, aproximadamente, 63,34% do total das cotas emitidas pelo Fundo, apuradas por meio de manifestação de voto dos Cotistas.

O Administrador esclarece que o quórum de presença averiguado refere-se aos Cotistas com direito a voto, excluídos todos aqueles que sejam impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

OBJETO E RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: O Administrador realizou o procedimento de Consulta Formal, convocando os Cotistas a manifestarem-se a respeito das seguintes matérias:

1. Aprovação da prorrogação do prazo de duração do Fundo, estendendo o prazo de 10/09/2026 para 10/09/2027, conforme previsto em seu Regulamento;

a. caso aprovada a matéria 1, aprovação da alteração do **Artigo C.1.** da parte geral do Regulamento do Fundo de modo que passe a viger com a redação abaixo:

> *"C.1. **Prazo de Duração**. O Fundo terá prazo de duração de 6 (seis) anos contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo, podendo tal prazo ser prorrogado por um período adicional de 1 (um) ano, conforme deliberação da Assembleia de Cotistas ("Prazo de Duração")."*

Docusign Envelope ID: E2FF2B7C-C877-8802-8236-3384C1427AD6

2. A realização da 2ª (segunda) emissão de cotas subordinadas do Fundo ("2ª Emissão"), no montante total de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), nos seguintes termos e condições:

i) **Valor total da Emissão:** montante total de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em novas cotas subordinadas do Fundo ("Novas Cotas"), incluindo a subscrição por meio do exercício do Direito de Preferência (conforme abaixo definido) e a subscrição no âmbito da Oferta. O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta, mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160, observado que a quantidade de Novas Cotas a ser emitida no âmbito da Oferta será divulgada pelo Administrador por meio de fato relevante ("Fato Relevante"), sendo certo que o número de Novas Cotas emitidas corresponderá ao resultado da divisão entre volume da emissão pelo Preço de Emissão das Novas Cotas;

ii) **Quantidade de Novas Cotas:** a quantidade de Novas Cotas emitidas pelo Fundo será definida conforme o item (i) acima;

iii) **Preço de Emissão:** o preço de emissão de cada Nova Cota será equivalente ao valor patrimonial unitário da Cota, a ser divulgado por meio de Fato Relevante ("Preço de Emissão");

iv) **Preço de Subscrição:** o preço de subscrição será o Preço de Emissão ("Preço de Subscrição");

v) **Montante Mínimo de Investimento por Investidor:** O montante mínimo de investimento por investidor no âmbito da Oferta será de R$ 1.000,00 (mil reais);

vi) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:** será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas Novas Cotas no montante mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), para manutenção da Oferta ("Distribuição Parcial"). O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada;

vii) **Público-Alvo:** a 2ª Emissão será destinada a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, sendo que os Cotistas que vierem a adquirir Novas Cotas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitos a esta condição, nos termos do Art. 53 da Resolução CVM 160;

viii) **Limitações à negociação**: as Cotas subscritas no âmbito da Oferta somente poderão ser negociadas com investidores classificados como investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, e com investidores em geral após decorridos 12 (doze) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do Art. 86, inciso II, alíneas "a" e "b" da Resolução CVM 160, respectivamente;

Docusign Envelope ID: E2FF2B7C-C877-8802-8236-3384C1427AD6

ix) **Taxa de Distribuição Primária**: poderá ser cobrada uma taxa de distribuição primária dos investidores que subscreverem as Novas Cotas, inclusive aqueles investidores que subscreverem e integralizarem Novas Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras, caso aplicáveis, correspondente a um determinado percentual a ser oportunamente definido, em conjunto pelo Administrador e pela Gestora, incidente sobre o preço de emissão de cada Nova Cota, para fins de cobertura total ou parcial dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Novas Cotas ("Taxa de Distribuição Primária"). Os valores efetivamente devidos a título de Taxa de Distribuição Primária serão definidos posteriormente por ato próprio do Administrador;

x) **Prospecto:** Dispensado, nos termos do Art. 9, inciso I da Resolução CVM 160;

xi) **Rito de distribuição:** a 2ª Emissão será distribuída sob regime de melhores esforços de colocação, por meio de Oferta a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM n° 160;

xii) **Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas:** as Novas Cotas serão registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), (b) junto ao escriturador, sob a coordenação do Coordenador Líder, observando os procedimentos internos da B3 e/ou do escriturador, conforme o caso, dentro do Prazo de Colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta; e (c) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a custódia das Novas Cotas realizada na B3. As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição;

xiii) **Período de Colocação:** as Novas Cotas deverão ser distribuídas e subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM 160;

xiv) **Direito de Preferência:** Nos termos do item 5.7 do Anexo I ao Regulamento, é assegurado aos cotistas que estejam adimplentes com suas obrigações frente ao Fundo o exercício do direito de preferência para subscrição das Novas Cotas ("Direito de Preferência"), de acordo com as seguintes características:

a) Período para o exercício do Direito de Preferência: 10 (dez) dias úteis;

b) Posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição do fechamento do 3º (terceiro) dia útil após a publicação do anúncio de início da Oferta ("Data-Base");

c) Percentual de subscrição: na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na Data-Base. A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas,

Docusign Envelope ID: E2FF2B7C-C877-8802-8236-3384C1427AD6

observado que eventuais arredondamentos serão realizados para baixo. Os cotistas que possuírem somente uma cota terão seu Direito de Preferência arredondado, para poderem exercê-lo no limite mínimo de 1 (uma) Nova Cota da Oferta;

d) Direito de subscrição de sobras do Direito de Preferência: aos cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Novas Cotas não subscritas pelos demais cotistas no âmbito do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição de Sobras"). Para o exercício do Direito de Subscrição de Sobras deverá ser observada a proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista na Data-Base;

e) Cessão do Direito de Preferência: nos termos da alínea (a) do item 5.7.2 do Anexo I ao Regulamento, o Direito de Preferência não poderá ser cedido pelos titulares das cotas do Fundo.

xv) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos provenientes da Oferta serão aplicados pelo Fundo de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Anexo I ao Regulamento; e

xvi) **Coordenador Líder:** observado o disposto no artigo 85, inciso II, da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, a distribuição das Novas Cotas ocorrerá sob a coordenação da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de coordenador líder da Oferta.

Após análise das repostas dos Cotistas à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado para as matérias da ordem do dia:

	Aprovo	**Não Aprovo**	**Abstenção**	**Conflitado**
Matéria 1.	63,33%	0,00%	0,00%	0,00%
Matéria 2.	62,69%	0,64%	0,00%	0,00%

Diante do exposto, as matérias acima foram **APROVADAS** pelos Cotistas desimpedidos e aptos a deliberar.

ENCERRAMENTO DA CONSULTA FORMAL: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a consulta, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que, depois de lido, aprovado e achado conforme, foi devidamente assinado em formato digital.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

Assinado por: Felipe Pereira Lima D6BF014C9E8440A...

Assinado por: José Walter Lucas 4CAA806AE6F4411...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A atual denominação de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administrador

Rubricar